



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 68/2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, originalmente prevista na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
235 - Subv. Soc. Entidade Assistência Médica e Oncologia	244.171,57
Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	244.171,57

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação n.º 45, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0023	RETAGUARDA DO SUS
Projeto/Atividade	235	Subv. Soc. Entidade Assistência Médica e Oncologia
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	884	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recurso	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
Valor (R\$)	244.171,57	Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos

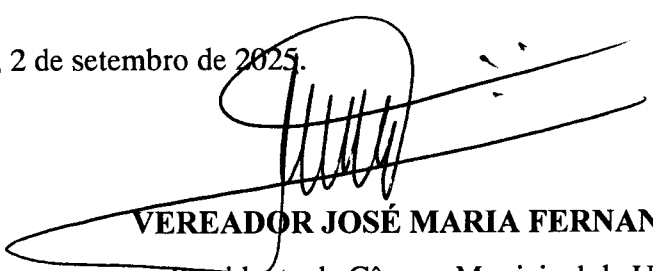
Art. 3º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos):

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020701 10.305.0024.74	33504300	1028	1500001002	244.171,57

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 2 de setembro de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá